



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**RESULTADO FINAL DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA,**  
**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS,**  
**FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DEFINITIVA E**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPIs PARA VERIFICAÇÃO**  
**COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

**REFERENTE AO EDITAL Nº 2/2022 - RIFB/IFB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**SELEÇÃO 2021/2 - SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SiSU**  
(SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA)

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

**I - DIVULGAR** o resultado final da comprovação da reserva de vaga e colocação final dos candidatos do tipo de vaga L1, L5, L9, L13, V6075 e V6076, conforme os itens 3.1 e 5.13.1 do Edital nº 2/2022 - RIFB/IFB, de 04 de fevereiro de 2022 - Seleção pelo SiSU 2022/1, nos documentos anexos abaixo;

**II - CONVOCAR** para matrícula em 3ª chamada, de acordo com a alínea 'a' do item 5.12 do Edital supracitado, os candidatos contemplados da ampla concorrência e os candidatos contemplados dos tipos de vagas vistas no item anterior, os quais estão listados nos documentos em anexo;

**III - CONVOCAR** todos os candidatos pretos, pardos e indígenas - PPIs (L2, L6, L10, L14) que comprovaram documentalmente a reserva de vaga, de acordo com os itens 3.1, 6.11.1 e 7.19 do Edital supradito, para verificação complementar da autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena - PPI.

## **1. DA MATRÍCULA**

**1.1** Os candidatos convocados para matrícula em 3ª chamada efetuarão a matrícula de forma on-line de acordo com o item 7 do Edital nº 2/2022 - RIFB/IFB, de 04 de fevereiro de 2022 - Seleção pelo SiSU 2022/1, nos dias 28 e 29/3/22, e demais instruções abaixo.

**1.2** A relação de documentos exigidos para matrícula a ser enviados de forma on-line para efetivação de matrícula deve ser consultada no item 4 do Termo de Adesão do SiSU, Anexo A do Edital 2/2022, 4/2/22, publicado na página oficial do IFB.

**1.3** O candidato convocado para matrícula em 3ª chamada irá realizá-la de forma on-line nos dias 28 e 29 de março de 2022, das 8 às 20 horas.

1.3.1 O candidato deverá enviar de seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do IFB, de acordo com o *Campus* ofertante do curso, a manifestação que irá realizar a sua matrícula de forma on-line, no período de matrícula, visto no item 1.3, conforme a seguir:

I. Campus Ceilândia: *matricula.ceilandia@ifb.edu.br* ;

II. Campus Estrutural: *matricula.estrutural@ifb.edu.br* ;

III. Campus Gama: *matricula.gama@ifb.edu.br* ;

IV. Campus Planaltina: *matricula.planaltina@ifb.edu.br* ;

V. Campus Riacho Fundo: *matricula.riachofundo@ifb.edu.br* ;

VI. Campus Samambaia: *matricula.samambaia@ifb.edu.br* ;

VII. Campus São Sebastião: *matricula.saosebastiao@ifb.edu.br* ;

VIII. Campus Taguatinga: *matricula.taguatinga@ifb.edu.br* .

1.3.2 O *Campus*, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder ao e-mail de solicitação de matrícula de forma on-line ao candidato solicitante.

1.3.2.1 O *Campus* informará, na mensagem, ao candidato convocado para matrícula o *link* do formulário de matrícula on-line para ser preenchido.

1.3.2.2 O IFB não se responsabilizará e não responderá pelos e-mails encaminhados pelos candidatos fora do horário e período de matrícula visto no item 1.3 deste documento.

1.3.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato os meios de envio do e-mail de solicitação de matrícula; assim como, a verificação do recebimento do link de matrícula.

1.3.3 Os candidatos, ao receberem o *link* do formulário on-line de matrícula, deverão realizar o preenchimento das informações solicitadas e o *upload* dos documentos de matrícula visto no item 1.2 deste documento e o comprovante de inscrição no SiSU 2022/1.

1.3.4 O envio do formulário on-line de matrícula, corretamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado até as 20 horas do último dia da chamada de matrícula, conforme a seguir:

a) Período de Matrícula: dias 28 e 29 de março de 2022;

b) Horário de Matrícula on-line: inicia às 8 horas da manhã do dia 28/3/22 e finaliza às 20 horas do dia 29/3/22;

c) Procedimento: preenchimento de formulário on-line de matrícula, conforme as instruções dos itens 1.3.3 (Ferramenta google forms).

1.3.5 Em até 24 horas, o candidato poderá receber mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada para matrícula foi deferida ou não deferida.

1.3.6 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula on-line e receberam a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta, poderão complementar ou corrigir os documentos, desde que o envio esteja dentro do horário e período de matrícula, visto no item 1.3.4.

1.3.7 O *Campus* ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e e-mails enviados fora do horário e período de matrícula estabelecidos neste documento.

1.3.8 O IFB não se responsabilizará pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou não entregues por condições adversas pela engenharia social advindas do candidato.

**1.4** Os candidatos que foram convocados, realizaram matrícula de forma on-line e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais ou mediante agendamento Registro Acadêmico - RA do *Campus*.

**1.5** Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no *Campus* ou virtualmente, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais ou durante o período de matrícula.

**1.6** Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados para a matrícula on-line e tiveram a documentação de matrícula deferida pelo *Campus* ofertante, deverão:

a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* - toda a documentação comprobatória de matrícula (original e cópia);

b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico do *Campus* sobre sua documentação de matrícula; e

c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

**1.7** Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula on-line e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do *Campus*;
- b) comparecerem presencialmente ao *Campus*, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula; ou
- c) se recusarem a assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico, ou outras situações adversas não adequadas à situação.

**1.8** O candidato é inteiramente responsável pelo envio do e-mail de solicitação de matrícula, pelo preenchimento do formulário eletrônico de matrícula, pela checagem das informações recebidas pelo *Campus* e vistas neste documento; assim, como também, é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas.

1.8.1 O candidato poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

**1.9** O candidato deverá observar as suas responsabilidades quanto a esta seleção, as quais estão expressas no Edital deste certame, especificamente no item 9.

**1.10** Os convocados convocados para matrícula e que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados nesta convocação perderão o direito à vaga e estão excluídos deste processo seletivo.

## **2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

**2.1** Todos os candidatos às reservas de vagas L2, L6, L10 e L14 (reservas de vagas que contenham pretos, pardos, indígenas - PPIs) que comprovaram preliminarmente a reserva de vaga de forma documental, seja da chamada regular ou da lista de espera após a manifestação de interesse pela vaga, estão convocados para verificação complementar da autodeclaração de Preto, Pardo e/ou Indígena, de forma on-line, de acordo com as instruções abaixo.

2.1.1 Tais candidatos convocados passarão pelos seguintes procedimentos, conforme o caso:

- a) para os candidatos pretos ou pardos: passarão por banca de heteroidentificação, a qual é instituída para este propósito e utilizará o procedimento de heteroidentificação para verificação complementar da autodeclaração;
- b) para os candidatos indígenas: passarão por análise documental por meio da comissão de verificação complementar da autodeclaração.

2.1.2 Não passará pela comissão ou banca de verificação complementar da autodeclaração o candidato preto, pardo e indígena - PPI (L2, L6, L10 e L14) que não comprovou a reserva de vaga, seja por motivos de indeferimento ou não entrega documental no período determinado pelo Edital deste certame ou documento convocatório para tal propósito.

2.1.3 Não passará pela comissão ou banca de verificação complementar da autodeclaração os candidatos do tipo de vaga AC, L1, L5, L9, L13, V6075 e V6076.

**2.2** A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos, no âmbito de cada *Campus* do IFB.

2.2.1 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato preto ou pardo na inscrição e atendendo as condições do item 2.1.

2.2.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato preto ou pardo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.2.1.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

2.2.1.3 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da

banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato preto ou pardo possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão cancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo.

2.2.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência on-line e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise das bancas, em fase inicial ou em fase recursal.

2.2.3 Caberá ao candidato prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico com câmera, captura de som e acesso à internet, para a sua efetiva participação no processo de verificação complementar de autodeclaração, seja para entrega documental ou procedimento de heteroidentificação por meio de videoconferência on-line.

2.2.4 O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência on-line mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato preto ou pardo, conforme item 2.1.

2.2.5 Para acesso à sala de vídeoconferência, o candidato preto ou pardo deverá preencher o formulário on-line, no dia exclusivo de 28/3/22, no horário de 8 as 20 horas, de acordo com o *Campus* e curso para o qual pleiteia a vaga, cujo *link* é visto na tabela abaixo:

<b>Campi</b>	<b>Formulário de Agendamento da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos PPIs</b>
Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga	<a href="https://forms.gle/7Z3swPByziBWzBM88">https://forms.gle/7Z3swPByziBWzBM88</a>

2.2.5.1 O formulário on-line disposto no subitem anterior ficará disponível para preenchimento das 8 horas às 20 horas do dia exclusivo de 28 de março de 2022.

2.2.6 Após o preenchimento correto do formulário on-line, o candidato participante receberá um e-mail (no endereço de e-mail descrito pelo candidato no preenchimento do formulário on-line) em até 24 horas do *Campus* em que está concorrendo à vaga com as seguintes informações:

- a) o dia específico para realizar o procedimento de heteroidentificação para os candidatos pardos e pretos;
- b) o horário específico para realizar o procedimento de heteroidentificação para os candidatos pardos e pretos; e
- c) o link da sala de videoconferência on-line para participar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos pardos e pretos.

2.2.6.1 O candidato ao receber o e-mail com as especificações, vistas no item 2.2.6, definidas pela comissão de heteroidentificação e discorde, poderá solicitar novas especificações de dia e horário, com justificativa, e ficará facultado à comissão de verificação da autodeclaração tal adoção.

2.2.6.2 O candidato que não proceder conforme as orientações deste documento não poderá participar da videoconferência por não ter o *link* de acesso. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente, de forma documental, e será excluído deste processo seletivo.

2.2.7 O candidato preto ou pardo perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos ou tecnológicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções deste documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração ou da banca de heteroidentificação;

d) prestar autodeclaração não condizente de preto ou pardo;

e) se recusar por si ou pelo responsável a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua voz e/ou imagem.

**2.3** A verificação complementar da autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Declarações assinadas por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO B deste documento; e/ou

b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

2.3.1 Para comprovação documental de indígena, o candidato autodeclarado indígena terá duas formas de apresentação, sendo elas:

a) Preenchimento do formulário on-line, no dia exclusivo de 28/3/22, no horário de 8 as 20 horas, de acordo com o *Campus* e curso para o qual pleiteia a vaga, no qual deverá realizar o *upload* do documento de indígena, cujo *link* é visto na tabela abaixo:

<b>Campi</b>	<b>Formulário de Agendamento da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos PPIs</b>
Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga	<a href="https://forms.gle/7Z3swPByziBWzBM88">https://forms.gle/7Z3swPByziBWzBM88</a>

a.1) O formulário disposto ficará disponível para preenchimento no dia exclusivo de 28 de março de 2022, no horário de 8 as 20 horas, não sendo aceito formulário preenchido fora deste prazo.

b) Encaminhamento do(s) documento(s) disposto(s) no item 2.3 por meio de envio de e-mail pessoal do candidato ao e-mail institucional do IFB visto abaixo:

i. *Campus* Ceilândia: [ppi.ceilandia@ifb.edu.br](mailto:ppi.ceilandia@ifb.edu.br) ;

ii. *Campus* Estrutural: [ppi.estrutural@ifb.edu.br](mailto:ppi.estrutural@ifb.edu.br) ;

iii. *Campus* Gama: [ppi.gama@ifb.edu.br](mailto:ppi.gama@ifb.edu.br) ;

iv. *Campus* Planaltina: [ppi.planaltina@ifb.edu.br](mailto:ppi.planaltina@ifb.edu.br) ;

v. *Campus* Riacho Fundo: [ppi.riachofundo@ifb.edu.br](mailto:ppi.riachofundo@ifb.edu.br) ;

vi. *Campus* Samambaia: [ppi.samambaia@ifb.edu.br](mailto:ppi.samambaia@ifb.edu.br) ;

vii. *Campus* São Sebastião: [ppi.saosebastiao@ifb.edu.br](mailto:ppi.saosebastiao@ifb.edu.br) ;

viii. *Campus* Taguatinga: [ppi.taguatinga@ifb.edu.br](mailto:ppi.taguatinga@ifb.edu.br) .

b.1) O candidato autodeclarado indígena deverá encaminhar a documentação até as 20 horas do dia exclusivo de 28 de março de 2022, não sendo aceitas documentações encaminhadas após esse prazo.

b.2) O candidato que não proceder conforme as orientações deste documento não poderá participar da verificação documental da autodeclaração por não ter enviado o documento exigido no item 2.3. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e será excluído do processo seletivo.

2.3.2 A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por servidores membros do IFB componentes da comissão de verificação de autodeclaração do *Campus*.

2.3.3 O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada preliminarmente nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido neste documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções deste documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- c) prestar documentação falsa; ou
- d) prestar documentação indígena não condizente com a estabelecida neste documento e/ou com ausência de informações.

**2.4** Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.4.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (cíveis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

**2.5** O deferimento ou o indeferimento da verificação complementar à autodeclaração de candidato preto, pardo ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**2.6** As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

**2.7** Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.8** O candidato é responsável pelo preenchimento e envio do formulário e do e-mail, assim como suas informações.

2.8.1 O candidato poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados, não cobrados ou que ameace a segurança da informação, com envio de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações caracterizadas como ataque cibernético ou similares.

2.8.2 O IFB não se responsabilizará pelos e-mails não entregues ou encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para agendamentos, realização da videoconferência on-line ou por demais condições adversas pela engenharia social advindas do candidato.

**2.9** O candidato que optar pelas reservas de vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

**2.10** Caso algum candidato PPI tenha dificuldade com o preenchimento do formulário supracitado, entre em contato com *Campus* pelos meios vistos no item 4.1.

**2.11** O candidato excluído deste processo seletivo não receberá nenhuma classificação ou terá alguma chamada para próximas etapas. Mas poderá participar de novas seleções com publicações de novos editais desta instituição.

### **3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

**3.1** o resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma, item 3.1, do Edital supracitado.

**3.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem dos resultados, das retificações, das solicitações e publicações feitas pelo IFB no *site* institucional.

**3.3** O candidato preto ou pardo que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

**3.4** A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação.

**3.5** O recurso deverá ser interposto conforme o documento de resultado preliminar previsto em cronograma disposto neste Edital do processo de seleção.

**3.6** Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto deste Edital.

**3.7** O candidato que, após a avaliação, não for considerado preto, pardo ou indígena - PPI pela banca ou comissão em fase inicial ou recursal será excluído deste processo seletivo.

**3.8** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos *Campi* são os seguintes:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE/E-mail</b>
Ceilândia	QNN 26 – AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	(61) 2103-2170 ou cdra.ccei@ifb.edu.br  ppi.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF	(61) 2103-2160 ou cdra.cest@ifb.edu.br  ppi.estrutural@ifb.edu.br
Gama	Rodovia DF-480, Lote 01 – Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF	(61) 2103-2250 ou cgam.cdra@ifb.edu.br  ppi.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF-128, km 21 – Planaltina/DF	(61) 2196-2653 ou cdra.cpla@ifb.edu.br  ppi.planaltina@ifb.edu.br
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I/DF	(61) 2103-2345 ou cdra.crfi@ifb.edu.br  ppi.riachofundo@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2, Samambaia/DF	(61) 2103-2300 ou cdra.csam@ifb.edu.br  ppi.samambaia@ifb.edu.br
		(61) 2193-8130 ou

São Sebastião	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, s/n, São Sebastião/DF	cdra.cssb@ifb.edu.br ppi.saosebastiao@ifb.edu.br
Taguatinga	QNM 40 Área especial nº 01, Taguatinga/DF	(61) 2103-2200 ou cdra.ctag@ifb.edu.br ctag.protocolo@ifb.edu.br ppi.taguatinga@ifb.edu.br

**4.2** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos contatos do *Campus*, especificado no item acima.

**4.3** É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quanto das convocações feitas pelo IFB.

**4.4** É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br). E o IFB não entra em contato pessoal por nenhum meio com os candidatos fora do estabelecido neste documento e Edital desta seleção.

**4.5** O IFB salienta que os e-mails vistos nos itens deste documento são de uso exclusivo e dedicado apenas a esta etapa do processo seletivo.

**4.6** Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB em conjunto, quando necessário, com os *Campi* participantes desta seleção.

**4.7** Os documentos anexos são:

- a) Anexo A: Termo de Adesão do SiSU 2022/1;
- b) Anexo B: Declaração pertencimento étnico para candidatos indígenas;
- c) Anexo C: Declaração étnico racial para candidatos PPIs;
- d) Anexo I: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* Ceilândia;
- e) Anexo II: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* Estrutural;
- f) Anexo III: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* Gama;
- g) Anexo IV: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* Planaltina;
- h) Anexo V: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* Riacho Fundo;
- i) Anexo VI: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* Samambaia;
- j) Anexo VII: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* São Sebastião;
- k) Anexo VIII: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos pretos, pardos e indígenas PPIs para verificação complementar da autodeclaração – *Campus* Taguatinga.



Brasília/DF, 25 de março de 2022.

*Assinado Eletronicamente*

**JULIMAR DE MELO MESQUITA**

Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil

Portaria nº 1.189/2019 - RIFB/IFB, de 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 25/03/2022 12:42:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364106

Código de Autenticação: c8e23d6323



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,  
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,  
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154